



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Aviso de Licitação	7
Notificações	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.804, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Turismo, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 14, ao Orçamento Municipal para 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Turismo, para custeio de Material de Consumo de Oficina Cultural de Teatro, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 14, ao Orçamento Municipal para 2024, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0048-2.466 - OFICINAS CULTURAIS
XXXX-3.3.90.30.00-08-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0048-2.911 - REPASSE À ENTIDADES
1063-3.3.50.39.14-08-110.0000 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR ENTIDADES CULTURAIS GERAL.....R\$ 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de março de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

LEI Nº 7.805, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Turismo, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 175, ao Orçamento Municipal para 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Turismo, para repasse financeiro à Orquestra Sinfônica Jovem de Lins, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 175, ao Orçamento Municipal para 2024, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0048-2.911 - REPASSE À ENTIDADES
XXXX-3.3.50.39.07-08-110.0000 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0048-2.911 - REPASSE À ENTIDADES
1060 - 3.3.50.39.06-08-110.0000 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - BANDA MUNICIPAL BENEDITO MARINHO.....R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de março de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 3 de 8

LEI Nº 7.806, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00, destinado à EMEI “Nossa Senhora de Fátima”, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 193/23, ao Orçamento Municipal para o exercício 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à EMEI “Nossa Senhora de Fátima”, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
0136-3.3.90.39.00-08-210.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.940 - REPASSES À ENTIDADES
0114-3.3.50.39.38-08-210.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Creche Nossa Senhora de Fátima.....R\$ 15.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de março de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.808, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.000,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria

de Esportes e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0655-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 18.000,00
0660-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 45.000,00
TOTAL.....R\$ 63.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
0646-4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 18.000,00
27.812.0046-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS
0648-4.4.90.51.00-01-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 45.000,00
TOTAL.....R\$ 63.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de março de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.809, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00, destinado à Instituição de Educação Infantil Quadrangular, para o cumprimento da Emenda Impositiva nº 69/23, ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 4 de 8

Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à Instituição de Educação Infantil Quadrangular, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-1.615 - REPASSE À ENTIDADES
XXXX-4.4.50.39.27-08-210.0000 - Repasses ao Terceiro Setor para Investimentos - Instituição de Educação Infantil Quadrangular.....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.940 - REPASSES À ENTIDADES
0107-3.3.50.39.27-08-210.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Instituição de Educação Infantil Quadrangular.....R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de março de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.810, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.103.320,00, para a aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da alimentação escolar das escolas públicas do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.103.320,00 (um milhão, cento e três mil e trezentos e vinte reais), destinado à manutenção da alimentação escolar dos alunos das escolas Estaduais do Município.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
12.306.0043-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
0192-3.3.90.30.00-02-230.0006 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 293.270,00
12.306.0112-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
0191-3.3.90.30.00-02-220.0012 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 810.050,00
TOTAL.....R\$ 1.103.320,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de março de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.811, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00, destinado à aplicação de recurso de Emenda Parlamentar Estadual nas ações da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à aplicação de recurso de Emenda Parlamentar Estadual, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 5 de 8

02.03.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE
10.303.0075-2.974 - CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
XXXX-3.3.90.32.00-02-801.0005 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 150.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de março de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI Nº 7.812, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º – O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0660-3.3.90.39.00-01-110.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 230.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.06.00 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO
02.06.01 – ENCARGOS DO MUNICÍPIO
09.272.0082-0.001 – MANUTENÇÃO DO PESSOAL INATIVO
0607-3.1.90.01.00-01-110.0000 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 230.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de março de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.762, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno, sem encargos, ao Estado de São Paulo, para construção de uma unidade escolar estadual no Residencial “Josepha Caetano Ramos - Dona Angelina”, Lins/SP e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao Estado de São Paulo, um terreno “Área Institucional I”, do loteamento “Jardim Bela Vista”, atualmente denominado “Residencial Josepha Caetano Ramos - Dona Angelina”, cadastrado na municipalidade sob o Código nº 002-412-001, localizado na Rua Luiz Eduardo Birelli Cavalcante - Pinduquinha, correspondente à Matrícula nº 40.513, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Lins/SP, com as seguintes medidas e confrontações:

I - “na frente mede 62,12 metros, confrontando com a Rua Luiz Eduardo Birelli Cavalcante - Pinduquinha; quem desta via olha para o imóvel, do lado direito segue em reta 204,30 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Rubens Carvalho Taddei; daí, vira à esquerda e segue 27,06 metros, confrontando com os imóveis localizados na Rua Doutor Fernando Ribeiro de Toledo Piza, nºs: 80, 70 e 60 (Códigos Municipais 002.405.001/002/003); daí vira à esquerda e segue 132,72 metros, confrontando com o imóvel localizado na Rua Professor Antonio Seabra, nº 805 (Código Municipal 002.309.001) e com o imóvel localizado na Rua Professor Antonio Seabra, nº 825 (Código Municipal 002.309.001); daí, vira à direita e segue 6,25 metros, confrontando com o imóvel localizado na Rua Professor Antonio Seabra, nº 825 (Código Municipal 002.309.001);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 6 de 8

dai, vira à esquerda e segue 67,74 metros, confrontando com o Lote nº 02 do parcelamento, imóvel localizado na Rua Luiz Eduardo Birelli Cavalcante – Pinduquinha (Código Municipal 002.412.002) fechando o perímetro, perfazendo uma área de 8.526,17m².”

§ 1º - A área descrita no inciso I, deste artigo, fica desafetada e passa para a categoria de bem dominial.

§ 2º - A doação tem como escopo a transferência definitiva do imóvel descrito no “caput”, ao Estado de São Paulo, para a implantação de uma unidade escolar estadual, de Ensino Fundamental e Ensino Médio, unidade referencial “A” 21 (vinte e uma) salas, integrante do Projeto de Parceria Público-Privada, cujo objeto contempla a construção, operação e manutenção de novas unidades escolares de Ensino Fundamental II e Ensino Médio (PPP Escolas-SP), bem como a prestação de serviços de natureza não pedagógicas.

Art. 2º - O Termo de Doação referente à área, será emitido após sancionada a respectiva autorização legislativa.

Art. 3º - O bem imóvel, objeto da presente Lei Complementar, reverterá ao patrimônio público municipal, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso não lhe seja dada a destinação prevista no § 2º, do artigo anterior.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação diante do interesse público manifesto, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município, § 1º, do artigo 120.

Art. 5º - A donatária deverá iniciar as obras de construção no prazo de 02 (dois) anos e concluí-las em 03 (três) anos, ambos contados a partir da data da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta e dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 28 de março de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de março de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 45.001, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** substituir o servidor público municipal, Sr. **Claudio dos Santos Nobrega**, matrícula 30935/7, Assessor de Políticas Inclusivas, referência “AS1”, membro designado pela Portaria nº 44.661 de 09/01/2024, pelo Sr. **Antonio Marcos de Oliveira**, matrícula 4275/1,

Supervisor de Ensino, referência 10“A”, ratificando-se em todos os demais termos a referida Portaria.

Lins, 22 de março de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 22 de março de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 45.009, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA**, a pedido, o Sr. **Joao Carlos Lemes**, 20114/2, do cargo de **Secretário de Trânsito e Transporte**, em comissão, referência “SC”, a partir de 01/04/2024.

Lins, 25 de março de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 25 de março de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, homologa o procedimento da licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS EM SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS, INCLUINDO COMUNICAÇÃO EM ALFABETO FONÉTICO, BALIZAMENTO DE AERONAVE EM PÁTIO DE MANOBRAS, TARIFAÇÃO E GERENCIAMENTO OPERACIONAL 24 HORAS**, em que não havendo participantes, deu-se por **DESERTO**, portanto sem vencedores.

Lins/SP, 27 de março de 2024

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: **AMERICA NET S/A** (CNPJ nº 01.778.972/0001-74), **CONTRATO Nº 270/2022** – **ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE PRIVADA E DE ACESSO À INTERNET ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES DA ANATEL** Objeto do **Pregão Presencial nº. 033/2022**

Conforme justificativas contidas no Processo nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 7 de 8

2626/2024, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o acréscimo de valor previsto na cláusula quarta, item 4.4 do Contrato 270/2022.

Fica acrescido 25% do valor do contrato, ou seja, R\$ 7.458,71 (sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais. Passando o valor da mensalidade que era de R\$ 29.834,80 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) para o valor de R\$ 37.293,51 (trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

Perfaz o presente aditivo o valor total (para 09 meses) de R\$ 67.128,39 (sessenta e sete mil cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

Parecer jurídico: 15/03/2024

Assinatura: 22/03/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos
nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 27 de março de 2024

**Marco Antonio Legramandi - Secretário de
Administração**

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA APOIO NAS ÁREAS DE LINGUA PORTUGUES E MATEMÁTICA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 16 de abril de 2024, as 08h30min e Abertura da Sessão: 16 de abril de 2024, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 51.378,00 (Cinquenta e Um Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 28 de março de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1524

Página 8 de 8

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2024

Considerando as necessidades dos atos promovidos através de Processo Digital Administrativo e em consonância com o disposto no Art. 189 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos o contribuinte relacionado abaixo, que fica **NOTIFICADOS/COMUNICADOS** dos lançamentos por determinação legal e Parecer Jurídico desta municipalidade.

Nome/Compromissário	Proc. Adm.	Código Municipal	Nº Lançamentos
Maria Gonçalves Gomes/ Iracema Maria Conceição - Espólio	3456/2024	10856	1686182

Lins, 28 de março de 2024.

ADRIANA DE OLIVEIRA
RODRIGUES:13091325857

Assinado de forma digital por ADRIANA
DE OLIVEIRA RODRIGUES:13091325857
Dados: 2024.03.28 10:23:04 -03'00'

Adriana de Oliveira Rodrigues
Fiscal da Receita Tributária
Matricula:0759

Prefeitura de Lins
Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP
e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br